

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.996 – DE 16 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba - ARAP, CNPJ nº 16.911.489/0001-93, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.961, de 09/04/1985, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio das despesas necessárias para a realização do 1º Congresso de Gado da Raça Girolando do Brasil e 3º Encontro do Cavalo Árabe.

Parágrafo único. O convênio autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para acorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos da ficha orçamentária número 398, suplementada no valor da contribuição por anulação parcial da ficha orçamentária n.º 348.

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Araxá – em exercício

JORGE BORBA DE LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão